



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Unidade requisitante: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação

Responsável pela demanda: RAFAELA KOHL FILICETO – Coordenadora do Departamento de Assistência Social e Habitação.

Data: 28/08/2026

2. OBJETO DA DEMANDA

Solicitação de providências para viabilização de **01 (uma) vaga de acolhimento residencial, transitório e voluntário**, em instituição especializada, destinada a usuário adulto, do sexo masculino, residente no Município de Saldanha Marinho/RS, em situação de vulnerabilidade decorrente de abuso de álcool, após alta de internação clínica em unidade hospitalar especializada em saúde mental.

3. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

Para fins de instrução administrativa e preservação dos dados pessoais, recomenda-se que a identificação completa do usuário seja mantida em documento de acesso restrito.

Nome: JORGE LUIZ FURST RIBEIRO

Data de nascimento: 10/10/1964

CPF: [constante no documento de acesso restrito]

Sexo: masculino

Município de residência: Saldanha Marinho/RS

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação de Saldanha Marinho, solicita a adoção de providências destinadas à viabilização de vaga de acolhimento para o usuário acima identificado.

O usuário encontra-se em situação que demanda acompanhamento e suporte após período de internação clínica decorrente de abuso de álcool, tendo permanecido internado no Hospital Santa Bárbara Beneficente, na ala de saúde mental.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Diante da proximidade da alta hospitalar e da necessidade de continuidade do acompanhamento e suporte em ambiente residencial adequado, identificou-se a necessidade de disponibilização de vaga em instituição especializada que ofereça acolhimento residencial transitório e voluntário compatível com a situação apresentada.

A medida busca evitar a descontinuidade do acompanhamento após a alta hospitalar, proporcionando ambiente protegido e estruturado, atividades de convivência e recuperação, apoio à reinserção social e articulação com a rede pública de saúde e assistência social, dentro das atribuições e dos limites legais da instituição acolhedora.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade individualizada apresentada pelo usuário e da inexistência, no âmbito da estrutura municipal, de vaga própria destinada ao acolhimento residencial especializado na modalidade necessária.

A disponibilização de vaga em instituição especializada poderá proporcionar continuidade do suporte ao usuário após a alta hospitalar, contribuindo para a organização de sua rotina, fortalecimento de vínculos familiares e sociais, prevenção de recaídas e reinserção social.

Ressalta-se que o acolhimento tem caráter **voluntário**, frente a manifestação de vontade do usuário e a observância das condições técnicas e legais para sua admissão.

A contratação não deverá ser utilizada como substituição de internação hospitalar ou de atendimento médico, psiquiátrico ou de urgência e emergência quando tais serviços forem necessários.

6. RESULTADO PRETENDIDO

Com a contratação, pretende-se: a) disponibilizar vaga de acolhimento residencial transitório ao usuário; b) proporcionar ambiente adequado e seguro após a alta hospitalar; c) favorecer a continuidade do acompanhamento necessário, dentro dos limites da modalidade de acolhimento; d) contribuir para a prevenção de recaídas relacionadas ao uso abusivo de álcool; e) fortalecer vínculos familiares e comunitários; f) favorecer a autonomia e a reinserção social; g) assegurar a articulação do usuário com os serviços públicos de saúde e assistência social quando necessária; h) evitar a descontinuidade da assistência após a alta hospitalar; i) assegurar atendimento compatível com a dignidade e os direitos do usuário.

7. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO

A solução pretendida consiste na contratação de instituição especializada para disponibilização de **01 (uma) vaga de acolhimento residencial, transitório e voluntário**, pelo período inicialmente estimado de até 12 (doze) meses, observada a efetiva necessidade do usuário e as condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

A instituição deverá possuir estrutura adequada para a modalidade de acolhimento, observar as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis e manter condições de segurança, higiene, alimentação e habitabilidade.

O serviço deverá compreender, conforme a estrutura e o programa terapêutico da instituição: a) hospedagem e acolhimento residencial; b) alimentação; c) atividades de convivência; d) atividades de orientação e recuperação; e) prevenção de recaídas; f) fortalecimento de vínculos; g) atividades de reinserção social; h) acompanhamento compatível com a natureza do serviço; i) encaminhamento à rede pública de saúde quando necessário; j) registro e acompanhamento individual do usuário.

8. QUANTIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Vaga de acolhimento residencial, transitório e voluntário para usuário adulto do sexo masculino	01	vaga

A vaga poderá ser utilizada pelo usuário identificado neste DFD, observados os critérios técnicos e legais de admissão da instituição.

9. PRAZO ESTIMADO

Estima-se a necessidade de contratação pelo período de até **12 (doze) meses**, contado da formalização do instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízo de eventual desligamento antecipado do usuário ou extinção da necessidade.

10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Com base na estimativa preliminar utilizada para elaboração do planejamento da contratação, considera-se o valor de referência de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais** para a vaga.

Para o período estimado de 12 (doze) meses: **R\$ 2.000,00 × 12 = R\$ 24.000,00.**

O valor possui caráter preliminar e deverá ser confirmado mediante pesquisa de preços formalmente realizada no processo administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda decorre de situação concreta encaminhada pelo CRAS, relacionada à necessidade de suporte ao usuário após período de internação clínica em unidade hospitalar de saúde mental, em razão de abuso de álcool.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

A Administração deverá avaliar a situação sob perspectiva intersetorial, considerando as atribuições da assistência social e da saúde e a necessidade de articulação com a rede de atendimento.

A eventual contratação deverá observar a modalidade de acolhimento efetivamente indicada para o caso, não podendo a instituição contratada assumir atribuições próprias de estabelecimento hospitalar ou de profissionais de saúde sem a correspondente habilitação e estrutura.

12. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A instituição a ser contratada deverá, conforme aplicável: a) estar regularmente constituída; b) possuir CNPJ ativo e regular; c) demonstrar capacidade para execução do objeto; d) possuir instalações adequadas; e) manter documentação e licenças exigíveis; f) observar as normas sanitárias aplicáveis; g) possuir programa ou projeto compatível com a modalidade de acolhimento; h) assegurar alimentação e condições adequadas de hospedagem; i) garantir acolhimento voluntário; j) respeitar os direitos e a dignidade do usuário; k) manter registros do acolhimento; l) permitir fiscalização pelo Município; m) comunicar ocorrências relevantes; n) encaminhar o usuário à rede de saúde quando houver necessidade incompatível com a estrutura da instituição; o) não cobrar do usuário ou de seus familiares valores referentes à vaga custeada pelo Município.

13. CONDIÇÃO ESPECIAL RELACIONADA AO CASO

Antes do ingresso na instituição, deverá ser verificada a compatibilidade do estado clínico e psicossocial do usuário com a modalidade de acolhimento oferecida.

Considerando que o usuário é proveniente de internação hospitalar em ala de saúde mental, recomenda-se que a documentação de alta e as informações clínicas indispensáveis sejam avaliadas pelos profissionais competentes, respeitando-se a legislação relativa ao sigilo profissional e à proteção de dados pessoais.

Caso seja identificada necessidade de atendimento hospitalar, médico ou psiquiátrico incompatível com o acolhimento residencial, deverá ser priorizado o encaminhamento à rede de saúde adequada.

14. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

14.1. Por envolver informações relativas à saúde do usuário, o processo deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. Os dados pessoais e informações de saúde deverão ser tratados somente na medida necessária à execução das providências administrativas e assistenciais pertinentes.

14.3. O CPF e demais dados pessoais sensíveis deverão, preferencialmente, permanecer em documento de acesso restrito, evitando-se sua divulgação em documentos destinados à publicidade geral do processo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

14.4. Eventual compartilhamento de informações com a instituição contratada deverá limitar-se aos dados necessários para avaliação, admissão, acompanhamento e segurança do usuário, observada a base legal aplicável.

15. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS

Para atendimento da demanda, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências: a) juntada do presente DFD; b) juntada da documentação necessária à identificação e avaliação da demanda; c) elaboração ou complementação do Estudo Técnico Preliminar; d) elaboração do Termo de Referência; e) realização de pesquisa de preços; f) verificação da existência de instituição apta a executar o serviço; g) análise da disponibilidade da vaga; h) verificação da regularidade jurídica e sanitária da instituição; i) definição do procedimento de contratação juridicamente adequado; j) verificação da disponibilidade orçamentária; k) análise jurídica; l) autorização da autoridade competente; m) formalização do instrumento jurídico cabível.

16. DA CONTRATAÇÃO DA AJEN

Caso a Administração pretenda utilizar a **AJEN – Associação Jesus de Nazaré**, sediada no município de Cruz Alta, como instituição responsável pela disponibilização da vaga, a escolha deverá ser formalmente justificada no processo administrativo.

Deverão ser comprovados, especialmente: a) disponibilidade efetiva da vaga; b) compatibilidade do serviço oferecido com a necessidade identificada; c) regularidade jurídica da instituição; d) regularidade sanitária e documental; e) capacidade técnica; f) compatibilidade do preço com os valores de mercado; g) inexistência de impedimentos para contratar com a Administração; h) adequação do procedimento jurídico escolhido para a contratação.

A simples indicação da instituição pelo órgão requisitante não dispensa a Administração da necessária instrução do processo e da justificativa da escolha, quando exigível.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A execução deverá ser acompanhada por servidor ou servidores formalmente designados pelo Município, que deverão verificar: a) efetiva utilização da vaga; b) cumprimento das condições contratadas; c) permanência do usuário; d) relatórios apresentados pela instituição; e) eventuais intercorrências; f) qualidade e adequação do serviço; g) correspondência entre o serviço prestado e o valor faturado.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ocorrer somente após a comprovação da efetiva prestação do serviço e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

A remuneração deverá observar a quantidade de dias efetivamente prestados, conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência e no instrumento contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

19. DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Foram identificados, preliminarmente, os seguintes riscos:

Risco	Possível consequência	Medida de prevenção
Usuário incompatível com a modalidade de acolhimento	Agravamento da situação ou risco à integridade	Avaliação prévia
Falta de vaga	Impossibilidade de atendimento	Confirmação formal da disponibilidade
Descontinuidade após alta	Retorno à situação de vulnerabilidade	Articulação entre saúde, assistência e instituição
Cobrança indevida	Prejuízo ao usuário	Proibição expressa e fiscalização
Falha na execução	Atendimento inadequado	Fiscalização e relatórios
Falta de regularidade sanitária	Risco jurídico e sanitário	Verificação documental
Vazamento de dados	Violação da LGPD	Restrição de acesso e medidas de segurança
Necessidade de atendimento hospitalar	Risco à saúde do usuário	Fluxo definido com a rede de saúde

20. ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade relatada pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda para conhecimento e adoção das providências necessárias à continuidade da fase preparatória da contratação.

Recomenda-se que o presente DFD seja utilizado como documento inicial de instrução do processo, servindo de fundamento para o Estudo Técnico Preliminar e para o Termo de Referência.

RAFAELA KOHL FILICETO

Coordenadora do Departamento de Assistência Social e Habitação.